



01.0232903-6

Sigillada

M 5

1897
1893

JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

N^o *472*
SÉRIE *L.H.*

ESCRIVÃO
Guilhermino Santos

Autos civeis de penhora executiva em
que são :

A Fazenda Nacional
Firma de Jaucaues
A
R

AUTUAÇÃO

Aos *30* de *Novembro* de ¹⁸⁹⁷ ~~1895~~, nesta Cidade de
São Paulo, e em meu Cartorio autue uma petição da Fazenda Nacional,
assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo meri-
tissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim
de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada.
A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal
do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

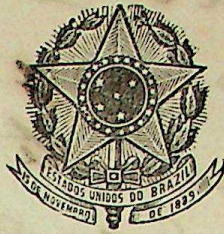
E faço esta autuação. E eu

X

pg. a 3 de Novembro 97.

N. 472

SÉRIE Fa



Mandado de citação e penhora executiva, passado a bem da arrecadação da Fazenda Nacional contra o seu devedor Ferreira e Jonedrus pela quantia de 100\$000 réis.

O Doutor Abanuel Dias de Aquino e Castro
Juiz Federal da Secção de São Paulo, etc.

Mando a qualquer dos officiaes de Justiça deste Juizo, que sendo-lhe este meu mandado apresentado, em seu cumprimento, e a bem da Fazenda Nacional cite a Ferreira e Jonedrus

ou a quem de direito fôr, para que, no prazo de vinte e quatro horas, as quaes correrão em juizo e serão marcadas pelo respectivo Escrivão, ao qual deve ser entregue, logo depois de feita a citação, pague a quantia de cem mil réis

(principal \$ réis e multa 100\$000 réis) que deve á Fazenda Nacional proveniente do imposto e multa de dois mil e quinhentos e noventa e sete réis, de Quares e molhada, Cr. Baccayna ma Cust. 1\$500
que, no exercicio de mil oitocentos e 97 Proc. 3\$000
deixou de pagar na Colletoria desta capital, Sello 800

como consta da certidão, que se acha em juizo, e bem assim, as custas á margem ou na falta de pagamento, nomeie, dentro do alludido prazo, bens á penhora, que se achem livres e desembaraçados; e findo que seja o dito prazo, não tendo o supplicado pago nem nomeado bens ou ainda que isto tenha feito; proceda o official da diligencia, com outro official de justiça á penhora, que será—filhada se assim convier, nos bens nomeados se isto se tiver dado, e em mais se não forem estes bastantes para a satisfação do debito, já mencionados, e das custas que—necessariamente—terão de accrescer, ou em quaesquer outros—moveis ou semoventes, ou na falta destes, em os de raiz, que constem pertencer ao supplicado, quanto bastem e cheguem para pagamento do principal, custas feitas e já mencionadas, e das que fizerem, até final sentença, sua execução e real embolço, da Fazenda Nacional; e dado o caso de effectuar-se a penhora, dos bens penhorados façam deposito, na fôrma da lei, citando-se o penhorado para no prazo legal, allegar e provar neste Juizo, embargos, si os tiver a oppôr, e para os mais termos da causa, até afinal; e si por ventura o penhorado, fôr casado e a penhora recahir em bens de raiz, neste caso deverá ser tambem citada sua mulher para os fins ultimamente alludidos; citações que serão feitas em horas certas, se necessario fôr, e sob pena de lançamento e revelia, guardadas em tudo as formalidades legais e do estylo, lavrando os Officiaes as certidões e autos precisos que entregarão em Juizo ao respectivo Escrivão. O que cumpram.

5\$300
105\$300
15-5

S. Paulo, 30 de Novembro de 1897

Aquino e Castro

E Eu Estebaniliano de Carvalho Correira

Exercia as intimações e subscreeva

Certifico eu official de Justica
abaixo assignado que em virtude
do presente mandado retro citai
Obedecer constantemente este man-
dato que ficam sciente que
daõ fe São Paulo 2 de Setembro
de 1897. Luiz Sampaio Mesquita



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da *Alfandega*
de São Paulo, _____ consta que os *Srs.*
Ferreira & Gonçalves são devedores da
 Fazenda Nacional da quantia de *cem mil réis,* de seu
 negocio de *seccos e molhados a sua G. Bocayuva*
N.º 21 A proveniente da ~~imposto~~ multa que lhe foi imposta
 em *29 de Outubro de 1897,* pela infracção do
 artigo *35 n.º 1* do Regulamento anexo ao Decreto
N.º 2420 de 31 de Dezembro de 1896 _____
 no exercicio de *1897.*

Imposto	\$ _____
Multa	<u>100 \$ 000</u>
Rs.	<u>100 \$ 000</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

Alfandega de São Paulo, 29 de Novembro de 1897

O INSPECTOR,

M. Mesquita P. Ant.

DIVISION ACTIVE

The first of these is the
 division of the active
 into the active and the
 passive. The active is
 the one which is
 the subject of the
 sentence, and the
 passive is the one
 which is the object
 of the sentence.

The second of these is the
 division of the active
 into the active and the
 passive. The active is
 the one which is
 the subject of the
 sentence, and the
 passive is the one
 which is the object
 of the sentence.

Nº 755

ALFANDEGA DE



SÃO PAULO

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

EXERCICIO DE 189

A fb. do Livro de R. fica debitado o actual

Thesoureiro Antonio Joaquim Bachaas

pela quantia de cento e cinco mil e trezentos reis

proveniente da Cobrança da Divida Activa que pagou hoje o Senr. Ferreira & Gomes

de accôrdo com a guia do Juizo de 13 de Dezembro de 1894

a saber:

Principal	\$
Multas.	700\$ 000
Procuratoria.	3\$ 000
Sellos	\$800
Custas do Juizo.	7\$ 500
Summa.	<u>705\$ 300</u>

Alfandega de S. Paulo, 13 de Dezembro de 1894

O Thesoureiro,

A. M. A. de

O Escrivão,

L. B. de L. Souza

~~Alm~~ Sr. Dr. Juiz Federal

Lim

S. Paulo 30 de Novembro de 1897

Ignacio Cabrito

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
Ferreira de Gouveas, com negocios de soccos
emthacoso deo Quintino Bacquira N. 21 A, são
devedores á mesma da quantia de cem mil reis.

constante da certidão junta N. 472 da Serie T. A,
remettida á Procuradoria da Fazenda para promover á
cobrança executivamente: porisso

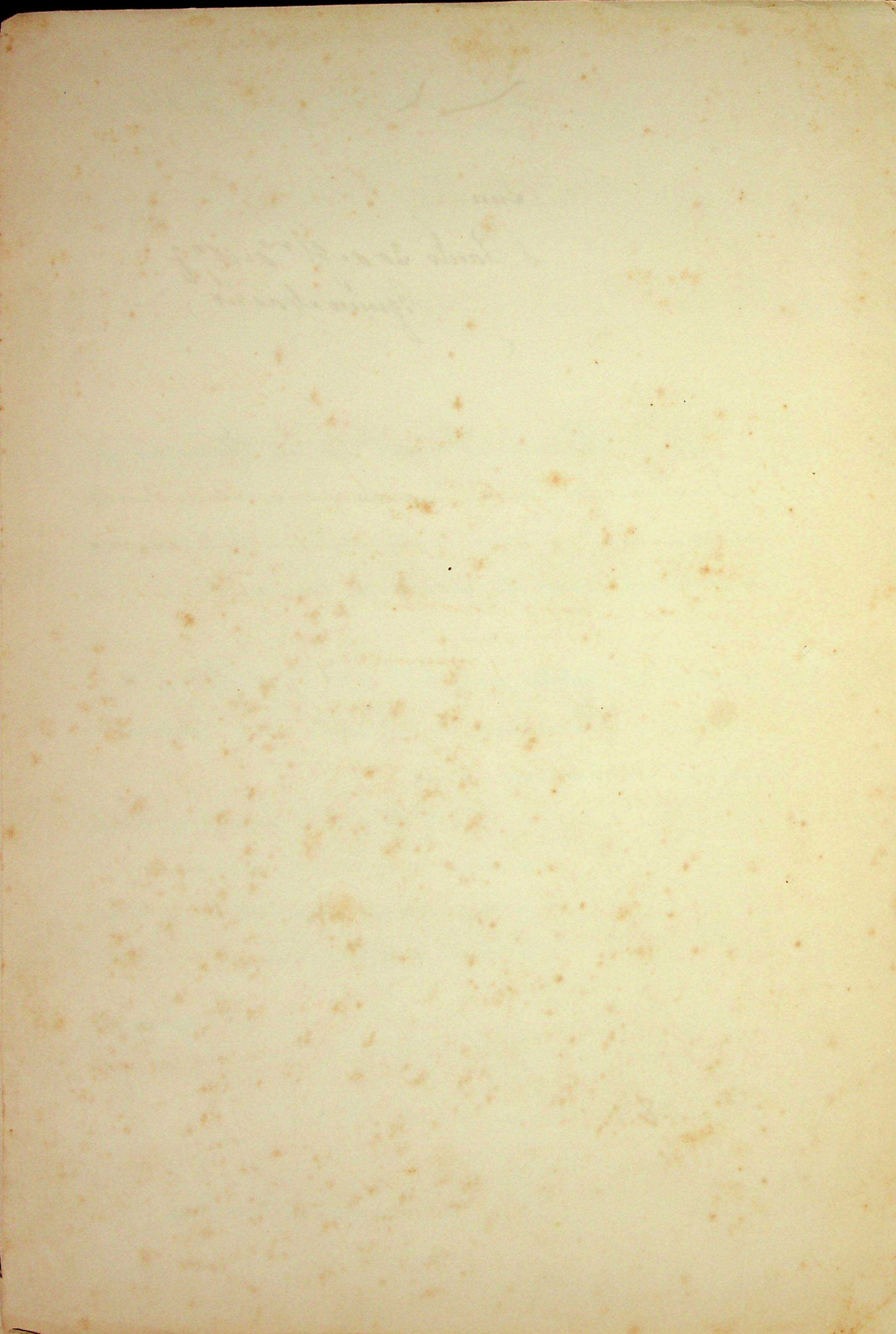
P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
de Direito fór na fôrma da Lei, sob pena de revelia.

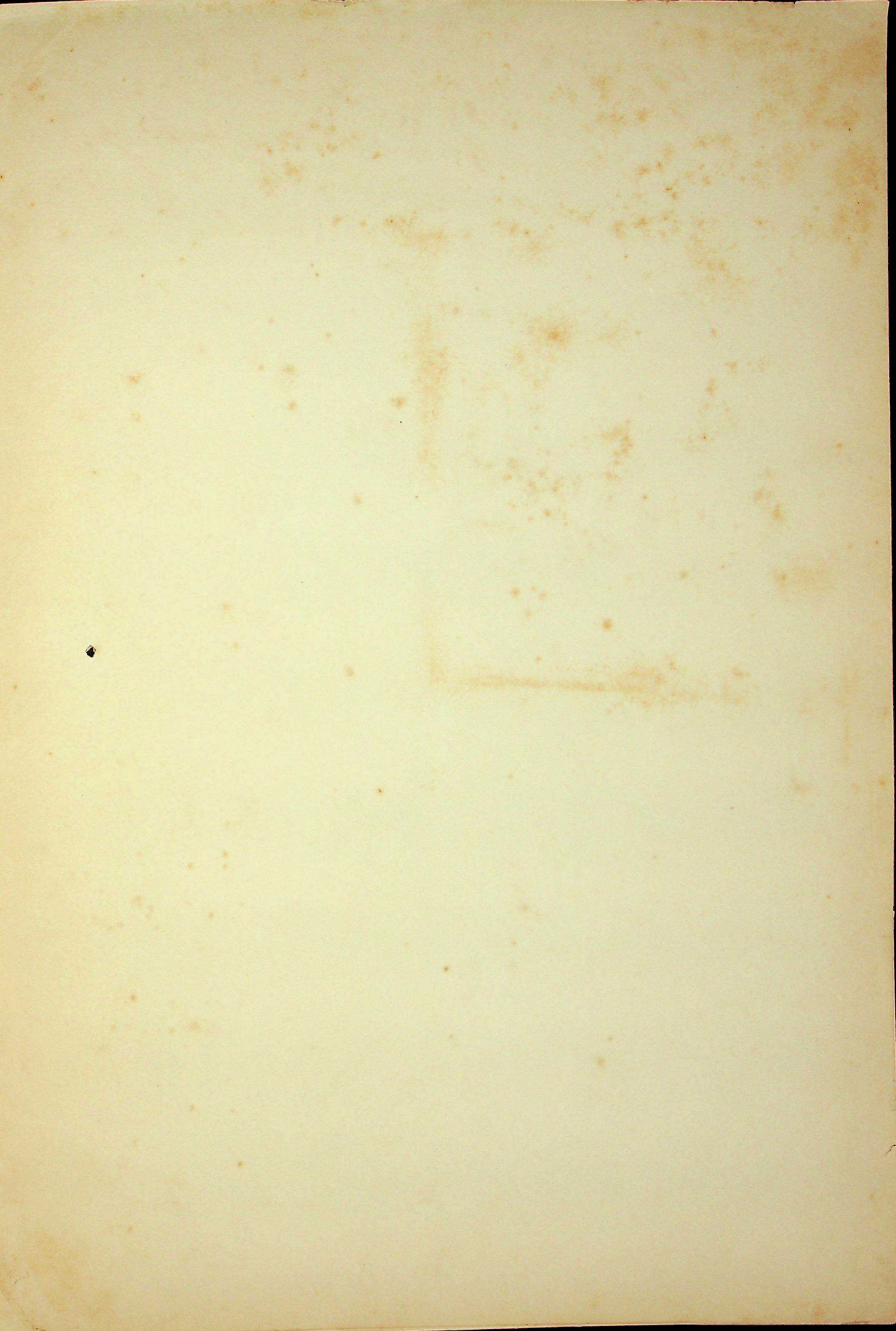
P. deferimento.

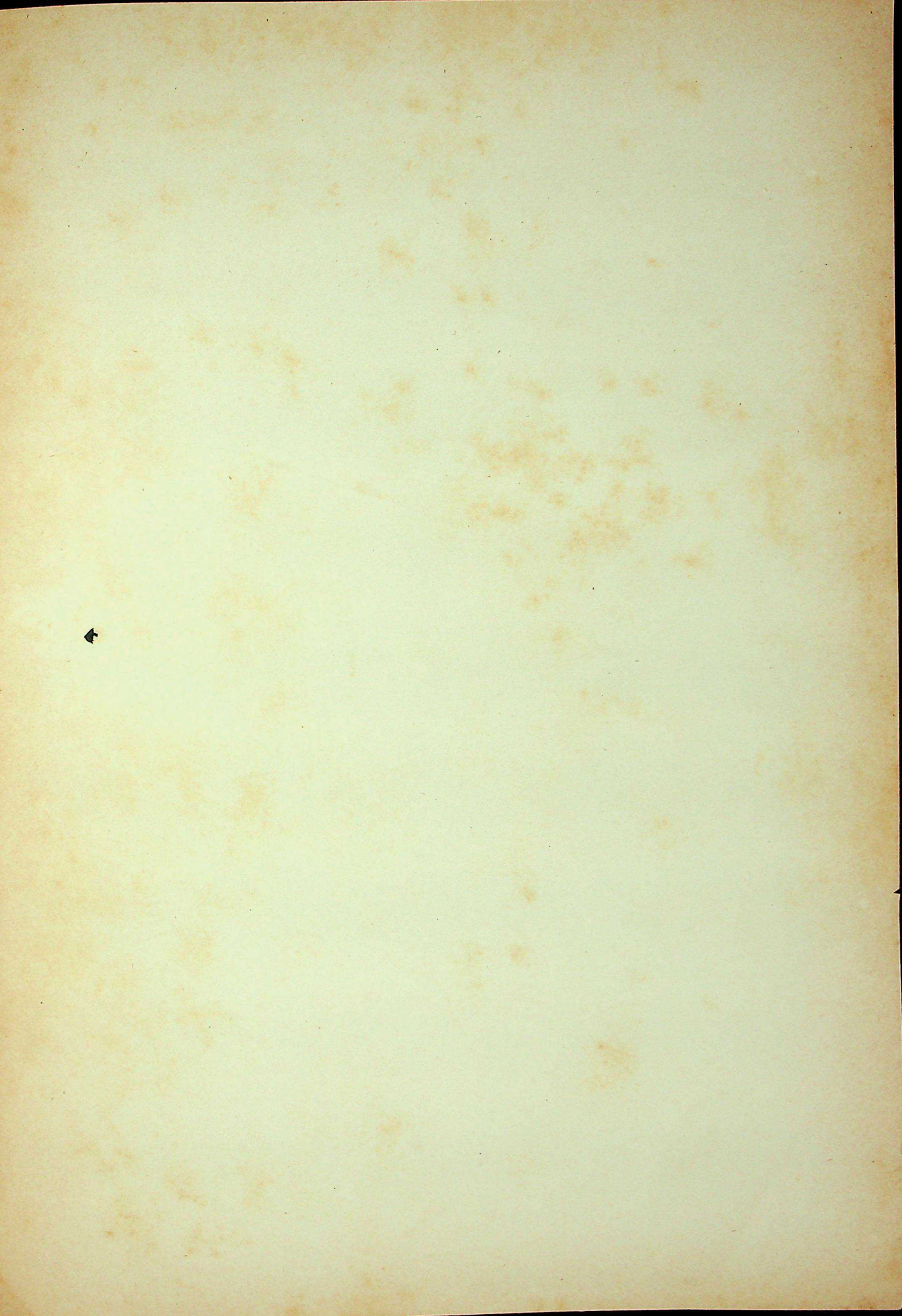
São Paulo, 29 de Novembro de 1897

O Procurador da Republica,

Aristides Salles







1844
1845

P.

1846